



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
CAMPUS NATAL - CENTRAL
COORDENAÇÃO DE COMPRAS DO CAMPUS NATAL-CENTRAL
Avenida Senador Salgado Filho, 1559, Tirol, 1559, 240810205, NATAL / RN, CEP 59015-000

Despacho 15/2025 - COCOMP/DIAD/DG/CNAT/RE/IFRN

18 de dezembro de 2025

Assunto: **Análise de proposta da empresa Inovarte Servicos LTDA (CNPJ: 07.461.730/0001-39), referente ao pregão eletrônico nº 90016/2025 – IFRN/RE (158155) – Grupo 01**

Senhor Agente de Contratação.

1. Após análise das planilhas de custos apresentadas pela empresa **Inovarte Servicos LTDA (CNPJ: 07.461.730/0001-39)**, relativas ao edital do pregão eletrônico nº 90016/2025 da Reitoria do IFRN (158155).

2. Em relação ao julgamento da proposta, a empresa deverá **adequar a planilha de custos do Item 1 – Motorista (44 horas) e do Item 5 – Horas Eventuais**, de modo que os valores apresentados **sejam iguais ou inferiores** aos valores registrados no sistema.

Ressalta-se que a **manutenção de valores na planilha de custos superiores** aos registrados no sistema, seja nos itens acima mencionados ou em qualquer outro item da proposta, ensejará a **desclassificação**, nos termos do edital.

		Sistema	Planilha de Custos		
Item	Descrição	Valor unitário (R\$)	Valor unitário (R\$)	Diferença (R\$)	Observação
1	Motorista 44 horas	6.820,00	6.831,95	11,95	Adequar a planilha de custos para o item, afim de ajustar ao valor registrado no sistema
2	Motorista Eventual	263,00	252,60		Ok
3	Diária com Pernoite	286,00	286,00		Ok
4	Diária sem Pernoite	160,25	159,82		Ok
5	Horas eventuais	348,00	348,80	0,80	Adequar a planilha de custos para o item, afim de ajustar ao valor registrado no sistema

3. Em relação a **COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO DA COTA LEGAL DE PCD**, e em atenção à fase de habilitação, e com fundamento no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, bem como no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, solicita-se ao licitante o encaminhamento, no prazo estabelecido no edital, de documentação idônea e atualizada destinada à

comprovação do cumprimento da cota legal de contratação de pessoas com deficiência ou reabilitados do INSS.

Para tanto, deverão ser apresentados, no mínimo, os seguintes documentos:

I - Relação atualizada de empregados, com indicação do número total de vínculos ativos na empresa, podendo a licitante apresentar quadro-resumo consolidado contendo a quantidade de empregados ativos por Código Brasileiro de Ocupações (CBO). Ressalta-se que, em observância à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), não há necessidade de identificação nominal dos empregados, sendo suficiente a apresentação das informações de forma quantitativa e agrupada, limitadas aos dados estritamente necessários à análise da habilitação.

II – Relação atualizada dos empregados enquadrados como pessoas com deficiência ou reabilitados do INSS, acompanhada dos respectivos documentos comprobatórios; podendo a licitante apresentar quadro-resumo consolidado contendo a quantidade de empregados neste enquadramento por Código Brasileiro de Ocupações (CBO). Ressalta-se que, em observância à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), não há necessidade de identificação nominal dos empregados enquadrados como pessoas com deficiência ou reabilitados do INSS, sendo suficiente a apresentação das informações de forma quantitativa e agrupada, limitadas aos dados estritamente necessários à análise da habilitação.

III - Demonstrativo do percentual legal exigido, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/1991, e do percentual efetivamente atendido pela empresa;

IV - Comprovação da regularidade das informações por meio de documentos oficiais, tais como eSocial, RAIS, CAGED, GFIP ou equivalentes, referentes ao período vigente;

Caso não seja atingido o percentual mínimo legal, documentação comprobatória das tentativas efetivas e reiteradas de contratação de PCD, tais como:

I - Divulgação de vagas em órgãos públicos de intermediação de mão de obra (ex.: SINE);

II - Comunicações a entidades representativas, associações ou instituições especializadas;

III - registros de processos seletivos específicos.

Ressaltamos que as tentativas de contratação deverão ter sido realizadas na data anterior a abertura da sessão pública do pregão, no caso 01/12/2025.

Ressalta-se que a não apresentação da documentação solicitada, ou a comprovação insuficiente do cumprimento da cota legal, poderá ensejar a inabilitação do licitante, por caracterizar irregularidade trabalhista relevante, nos termos do edital e da legislação aplicável.

4. Em relação a Regularidade no CADIN, No curso da fase de habilitação, constatou-se que o licitante apresenta apontamento de irregularidade no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN, uma vez que a existência de registro neste Cadastro constitui fator impeditivo à celebração de contratos junto aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, direta e indireta, conforme art. 6º-A da Lei nº 10.522/2002.

Diante disso, com fundamento, solicita-se ao licitante que encaminhe, o “Apêndice VII – F – Declaração de compromisso de regularização no CADIN”.

5. Em relação ao Saldo da Receita Bruta Operacional em 2022, ao analisar a DRE enviada referente ao exercício de

2023, constatou-se que a Receita Bruta Operacional do ano de 2022 consta zerada.

Diante disso, solicitamos que a empresa encaminhe a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e Balanço Patrimonial referentes ao exercício de 2022, para uma análise mais detalhada qualificação econômico-financeira. Os referidos documentos entregues na forma digital (ECD), precisa do comprovante de transmissão emitido pelo SPED (o recibo de entrega).

6. Em relação a Habilitação Jurídica, solicito o Contrato Social referente ao ato constitutivo da empresa. Somente foi anexado pela empresa a “**9ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**”.

7. Em relação a Qualificação Técnica-Operacional, o atestado de Capacidade Técnica emitido pela Prefeitura de Rio Verde/GO faz menção somente ao **Contrato nº 9/2023**, contudo as informações nele constantes **não correspondem integralmente** aos dados apresentados pela licitante, a que informo abaixo:

Contrato nº 009/2023 - Prefeitura de Rio Verde/GO (UASG 989571)					
		Primeiro Termo Aditivo		Segundo Termo Aditivo	
Início da vigência	Final da vigência	Início da Vigência	Final da Vigência	Início da Vigência	Final de Vigência
19/01/2023	17/07/2023	18/07/2023	13/01/2024	14/01/2024	11/07/2024

Contrato nº 287/2024 - Prefeitura de Rio Verde/GO (UASG 989571)	
Início da vigência	Final da vigência
12/07/2024	12/07/2025

As informações que constam atestado está como abaixo:

Nº do contrato 009/2023 - Prefeitura de Rio Verde/GO (UASG 989571)
Inicio do Contrato: 19 de janeiro de 2023.
Período do Atestado: 19 de janeiro de 2023 a 19 de julho de 2025.

Dessa forma, a fim de preservar a **fidedignidade e a consistência das informações**, solicita-se que a empresa **providencie a retificação do referido atestado**, de modo que:

- seja emitido **um atestado individualizado para cada contrato** executado; ou
- seja emitido **um único atestado consolidado**, contendo **menção expressa e detalhada aos dois contratos**, com a identificação clara de seus respectivos objetos, períodos de execução e quantitativos.

8. Ainda em relação a Qualificação Técnica-Operacional, de acordo com o preenchimento realizada pela empresa do item “02.9.5 – Apêndice VII-E – Declaração de Qualificação Técnico-Operacional”, considerando que foi informada a quantidade de postos de trabalho vinculados a cada contrato, solicita-se a apresentação de documentação comprobatória de que os respectivos prestadores de serviços possuem jornada de trabalho de 40 (quarenta) ou 44 (quarenta e quatro) horas semanais, conforme declarado. Pode ser realizada uma tabela consolidada com a quantidade por CBO.

9. Em relação a emissão da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE MUNICIPAL**, a o consultar o SICAF, gerando a

Declaração “Situação do Fornecedor”, percebeu que as ade Certidões de Receita Estadual e Municipal estavam vencidas, porém a estadual foi obtida no seguinte site (<https://www.sefaz.go.gov.br/certidao/emissao/>) , porém a municipal que acesso pelo seguinte link (<https://www.goiania.go.gov.br/sistemas/saces/asp/saces00000f0.asp?sigla=scce>) não estamos conseguindo gerar, de forma que solicito a certidão de regularidade municipal gerada a partir da presente solicitação.

10. Caso a empresa não realize os ajustes solicitados, ou não apresente as justificativas e documentos comprobatórios requeridos, ou ainda, caso tais elementos não sejam considerados aceitáveis pela Administração, deverá proceder ao **ajuste de sua proposta**.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por:

- **Fabio Henrique Vale dos Reis, COORDENADOR(A) - FG0002 - COCOMP/CNAT**, em 18/12/2025 11:02:01.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 18/12/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1006863

Código de Autenticação: f89ecd12f1

